REQUERIMENTO Nº 050/17

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa, regimentalmente, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sobre quais medidas foram e/ou serão efetivamente adotadas acerca do Requerimento nº 119/17, de 08 de maio de 2017, que trata de uma série de obrigações previstas no Plano Diretor do Município de Adamantina, definido pela Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 2016, e que foi objeto de resposta do Chefe do Executivo, descrita no **Ofício nº 312/2017/GAB**, de 22 de maio de 2017.

As questões exigidas pelo Plano Diretor, e objeto de atendimento legal, estão elencadas a seguir:

Artigo 11*. São ações prioritárias para a proteção ambiental no Município:*

I *- elaborar a Lei de Zoneamento Ambiental, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data de entrada em vigor desta Lei;*

Artigo 78*. As matérias tratadas nos Artigos 29 a 42-B desta Lei deverão ser regulamentadas em leis específicas de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, no prazo de 01 (um) ano a contar da data de entrada em vigor desta Lei.*

Artigo 79*. O Código de Obras e o Código de Posturas deverão ser revistos em função das diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como em atendimento à Lei nº 3.600/16 – Plano de Mobilidade Urbana de Adamantina, logo após a promulgação desta Lei.*

Artigo 80*. As demais leis decorrentes desta, deverão ser regulamentadas no prazo de 01 (um) ano, contado da entrada em vigor da presente Lei.*

Plenário Vereador José Ikeda, 18 de fevereiro de 2019.

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

Vereador